



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE VEREADOR ELI CORRÊA

PROJETO DE LEI Nº

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo a “Caminhada Morro Grande Por Elas”, a ser realizada anualmente no dia 8 de agosto, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CLVI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 7º

– Dia 8 de agosto: Caminhada Morro Grande Por Elas, a ser realizada no bairro do Morro Grande, Zona Norte do Município de São Paulo, com o objetivo de promover a conscientização, a mobilização comunitária e o enfrentamento à violência contra a mulher.

.....”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ELI CORRÊA
VEREADOR

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO****GABINETE VEREADOR ELI CORRÊA****JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo a “Caminhada Morro Grande Por Elas”, realizada anualmente no dia 8 de agosto, no bairro do Morro Grande, Zona Norte da Capital, reconhecendo e fortalecendo uma iniciativa comunitária dedicada à conscientização, à prevenção e ao enfrentamento da violência contra a mulher.

A proposta parte de uma experiência concreta de mobilização social, construída no próprio território e capaz de reunir moradores, famílias, lideranças e diferentes segmentos da sociedade em torno de uma pauta de reconhecida relevância pública. Mais do que inserir uma data no calendário municipal, pretende-se conferir reconhecimento institucional a uma ação que nasceu da comunidade e que transforma a ocupação dos espaços públicos em instrumento de informação, cidadania, convivência, prevenção e valorização dos direitos das mulheres.

A Caminhada Morro Grande Por Elas surgiu por iniciativa da produtora cultural Tatiane Ambrósio, moradora e atuante na Zona Norte de São Paulo, a partir da compreensão de que o enfrentamento à violência contra a mulher não se limita às ações institucionais ou aos mecanismos de repressão. Trata-se também de um trabalho permanente de conscientização, educação e transformação cultural, que precisa alcançar os bairros, as ruas, as famílias e os espaços onde se desenvolve a vida cotidiana.

Sua primeira edição, realizada em 8 de agosto de 2026, integrou as comemorações do Aniversário do Morro Grande, que naquele ano adotou o Agosto Lilás como tema central. A atividade reuniu aproximadamente 400 participantes, entre mulheres, homens apoiadores da causa, crianças, jovens e famílias, demonstrando expressiva capacidade de mobilização e envolvendo diferentes gerações em uma manifestação marcada pela integração comunitária, pelo respeito e pela defesa dos direitos das mulheres.

A ampla participação popular revela um dos aspectos mais importantes da iniciativa: o enfrentamento à violência contra a mulher não pode ser compreendido como uma responsabilidade exclusivamente feminina. A construção de uma sociedade livre de violência exige o compromisso coletivo das famílias, da comunidade, da sociedade civil e do Poder Público, bem como a formação de relações pautadas na igualdade, na solidariedade, no respeito e na não discriminação.

Nesse contexto, a presença de homens, crianças e adolescentes assume significado especial. A prevenção da violência passa necessariamente pela educação das novas gerações e pela transformação de padrões culturais que, ao longo do tempo, contribuíram para a naturalização de comportamentos abusivos, violentos ou discriminatórios. Iniciativas comunitárias como a Caminhada Morro Grande Por Elas ajudam a ampliar esse diálogo e a aproximar a população de uma temática que precisa ser enfrentada de maneira aberta, permanente e responsável.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO****GABINETE VEREADOR ELI CORRÊA**

A experiência também evidenciou a importância da ocupação democrática e organizada dos espaços públicos como forma de fortalecimento da cidadania. Quando ruas, praças e demais espaços coletivos são apropriados pela população de maneira segura, participativa e solidária, fortalecem-se os vínculos entre os moradores, o sentimento de pertencimento e a capacidade da própria comunidade de reconhecer seus desafios e construir respostas coletivas.

É nesse sentido que a caminhada ultrapassa seu caráter esportivo ou recreativo. Ao ocupar o espaço público com uma mensagem de conscientização e de defesa da vida e da dignidade das mulheres, a iniciativa transforma o território em espaço de diálogo, acolhimento, informação e participação popular, permitindo que direitos, serviços e mecanismos de proteção cheguem à população de forma mais próxima e acessível.

A escolha do dia 8 de agosto possui, igualmente, especial valor simbólico. A data sucede o dia 7 de agosto, marco da sanção da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, a Lei Maria da Penha, um dos principais instrumentos jurídicos brasileiros destinados à prevenção e ao enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher.

A realização da caminhada durante o Agosto Lilás reforça ainda mais esse significado. O período é nacionalmente dedicado à conscientização sobre a violência contra a mulher e à divulgação dos mecanismos de denúncia, prevenção e proteção existentes, permitindo que uma mobilização de origem local se conecte a um movimento mais amplo de defesa dos direitos femininos.

Ao mesmo tempo, a atividade antecede o Dia do Morro Grande, celebrado em 11 de agosto, criando uma ligação simbólica entre a valorização da identidade, da história e da organização comunitária do bairro e uma causa que transcende seus limites territoriais e alcança toda a sociedade paulistana.

A experiência da primeira edição demonstrou que a Caminhada Morro Grande Por Elas possui condições para se consolidar como uma tradição anual. A expressiva adesão da população, o envolvimento de diferentes gerações e a receptividade da comunidade revelam seu potencial não apenas para se fortalecer no próprio bairro, mas também para inspirar outras regiões da cidade a desenvolverem ações semelhantes de conscientização, prevenção e mobilização social.

A inclusão da caminhada no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo, portanto, não constitui simples registro formal de uma atividade já realizada. Representa o reconhecimento, pelo Município, de uma experiência positiva de participação popular, de fortalecimento comunitário e de promoção dos direitos das mulheres, conferindo-lhe maior visibilidade e contribuindo para sua continuidade e consolidação.

A medida encontra respaldo na própria legislação municipal. A Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, consolidou a legislação referente às datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo e estruturou o Calendário de Eventos da Cidade como instrumento de reconhecimento de manifestações culturais, sociais, esportivas, comunitárias e de interesse público realizadas no território municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO****GABINETE VEREADOR ELI CORRÊA**

No plano constitucional, a proposição está em harmonia com os fundamentos e direitos consagrados pela Constituição Federal de 1988. A dignidade da pessoa humana, prevista no art. 1º, inciso III, constitui um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, enquanto o art. 5º, inciso I, assegura a igualdade de direitos e obrigações entre homens e mulheres. A proteção da mulher contra todas as formas de violência está diretamente ligada à concretização desses valores e à garantia de uma vida digna, segura e livre de discriminação.

A Constituição Federal também determina, em seu art. 226, § 8º, que o Estado assegure assistência à família na pessoa de cada um de seus integrantes, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações. Trata-se de comando constitucional que reforça a legitimidade de ações públicas voltadas à prevenção, à conscientização e ao enfrentamento da violência doméstica e familiar.

No que se refere à competência municipal, a proposta encontra fundamento direto no art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, que atribui aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber. A inclusão de eventos de caráter comunitário e de relevância social no calendário oficial insere-se, portanto, no âmbito da autonomia municipal e da competência legislativa do Município de São Paulo.

Na mesma direção, o art. 13, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município de São Paulo estabelece a competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual, dentro de sua esfera de atribuições. Já o art. 37 da Lei Orgânica assegura aos membros da Câmara Municipal a iniciativa das leis, ressalvadas as matérias submetidas à iniciativa privativa de outros órgãos.

A proposição foi, ainda, estruturada de forma a respeitar a organização administrativa do Poder Executivo. Não há criação de órgãos, cargos, empregos, funções ou novas estruturas administrativas, tampouco imposição de obrigação de execução direta da caminhada pelo Município. O projeto limita-se ao reconhecimento e à inclusão da iniciativa no calendário oficial, preservando sua natureza comunitária e participativa.

Eventuais formas de apoio institucional ou de articulação com serviços públicos deverão observar as competências dos órgãos envolvidos, a legislação vigente, as autorizações necessárias para utilização de vias e espaços públicos e as disponibilidades administrativas e orçamentárias existentes.

Essa configuração permite que Poder Público, sociedade civil, associações, instituições, empresas, profissionais e moradores atuem de maneira colaborativa, sem retirar da iniciativa sua origem comunitária nem comprometer a autonomia da Administração Pública.

A violência contra a mulher não é uma questão restrita à esfera privada. Seus efeitos atingem famílias, comunidades e toda a sociedade, repercutindo diretamente nas áreas da saúde, da segurança, da assistência social, da educação e da proteção dos direitos humanos. Seu enfrentamento exige políticas públicas, instrumentos de proteção e responsabilização, mas também informação, prevenção, acolhimento e mobilização social.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO*****GABINETE VEREADOR ELI CORRÊA***

É justamente nesse ponto que a Caminhada Morro Grande Por Elas demonstra sua relevância. Ao reunir a comunidade em torno de uma mensagem de respeito, igualdade e enfrentamento à violência, a iniciativa fortalece vínculos, amplia o alcance das ações de conscientização e contribui para transformar o espaço público em ambiente de cidadania e participação.

Mais do que uma atividade vinculada ao Agosto Lilás, a Caminhada Morro Grande Por Elas representa uma manifestação coletiva de compromisso com a dignidade e a segurança das mulheres. É a comunidade caminhando unida para afirmar que a violência não deve ser silenciada, naturalizada ou tolerada.

Ao incorporá-la ao Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo, o Município reconhece uma iniciativa que nasceu no território, ganhou as ruas e demonstrou, desde sua primeira edição, capacidade de mobilizar centenas de pessoas em torno de uma causa que interessa a toda a sociedade.

Trata-se, em síntese, de uma caminhada que nasceu no Morro Grande, fortaleceu a identidade e os vínculos de sua comunidade e possui potencial para se consolidar como uma nova tradição da cidade de São Paulo, associando participação popular, conscientização e defesa dos direitos das mulheres.

Diante de sua inequívoca relevância social, educativa e comunitária, bem como de sua contribuição para o fortalecimento das ações de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

ELI CORRÊA
VEREADOR